

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1898/82 - DRECAP-3-3051/82

INTERESSADO : MARIANA NOGUEIRA VALENTIN

ASSUNTO : Regularização de vida escolar

RELATOR : Cons. José Ruy Ribeiro

PARECER CEE Nº 419/83 - CEPG - Aprovado em 23/03/83.

1. HISTÓRICO

- 1.1 A direção do Instituto Santa Amélia, da Liga das Senhoras Católicas, encaminhou a este Conselho pedido de regularização de vida escolar de Mariana Nogueira Valentin que, no ano de 1981, ficara retida na 1a. série do 1º grau, tendo sido indevidamente matriculada na série seguinte, no ano de 1982.
- 1.2 - Consta dos autos, ficha-individual da aluna do ano de 1982, onde se depreende o aproveitamento satisfatório.

2. APRECIÇÃO

- 2.1 Mariana Nogueira Valentin havia ficado reprovada em Matemática na 1a. série do 1º grau, no ano de 1982, no Colégio Maria Imaculada, da Capital, mas requereu matrícula na 2a. série do Instituto Santa Amália, da Capital.
- 2.2 Na ocasião, foi cientificada a progenitora da aluna quanto à documentação necessária para a efetivação da matrícula.
- 2.3 Só em meados do ano letivo é que a documentação foi entregue ao Instituto Santa-Amalia, verificando-se, assim, a retenção da aluna no ano anterior.
- 2.4 Nesse meio tempo, a aluna já havia superado a sua defasagem acompanhando a série sem apresentar nenhuma dificuldade. O parecer CEE nº 455/81 serve de suporte à presente solicitação.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto e em caráter excepcional, convalida-se a matrícula de MARIANA NOGUEIRA VALENTIN, na 2a. série do Instituto Santa Amália - Liga das Senhoras Católicas, da Capital, no 1º grau, no ano de 1982, e todos os atos escola-

res posteriormente praticados.

São Paulo, 02 de março de 1983.

a) Cons. JOSÉ RUY RIBEIRO  
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva e José Ruy Ribeiro.

Sala da Câmara do Ensino do primeiro Grau, em 02 de março de 1983.

a) Cons. JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA  
Vice-Presidente, no exercício  
da Presidência

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 23 de março de 1983

a) CONS<sup>o</sup> MOACYR EXPEDITOM. VAZ GUIMARÃES  
PRESIDENTE